



**LEI Nº 6.126 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,6% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2023.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/03/2023.



**Projeto de Lei nº 020/2023 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Getúlio Vargas, inclusive autarquias e fundações, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

O presente projeto prevê uma reposição salarial de 5,6% para os servidores ativos, incluídos os membros do Magistério Público Municipal. O índice percentual previsto neste Projeto de Lei corresponde a média inflacionária do IPCA (IBGE) nos últimos doze meses (março/2022 a fevereiro/2023).

Acompanha o presente projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor  
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta